Oficio N° 075/CMNP/2022

 Nova Palmeira, 04 de novembro de 2022.

**Aos veadores;**

**Câmara municipal de Nova palmeira-PB.**

Usando das prerrogativas que o regimento interno me garante, onde em seu artigo trigésimo quinto (35º) sinaliza que a renovação da mesa deverá ser realizada no lapso temporal de trinta (30) dias que antecedam o término das sessões legislativas, estando dentro do que me é imposto, convoco a devida reunião para o dia cinco (5) de dezembro e informo que seguindo oque o regimento nos propõe, faço com tempo de antecedência superior ao exigido e digo ser de extrema necessidade a participação de todos os pares.

Encerro evidenciando respeito pelos nobres colegas e conto com a presença de todos.



**GILVAN DANTAS DE MENDONÇA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Palmeira – PB